



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 376

de

16 de outubro de 1968

AUTORIZA o PODER EXECUTIVO a adquirir AÇÕES do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., e dá / outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO BAHIA, faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES, decreta, e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTº 1º)- E' o PODER EXECUTIVO autorizado a adquirir para o Município, mediante compra de 1.000 AÇÕES do Banco do Nordeste do Brasil S/A., resultantes do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária da mencionada Instituição, do valor de N.Cr\$1.00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

ARTº 2º)- Para os fins previstos no artigo anterior fica aberto o crédito especial de N.Cr\$1.000.00 (hum mil cruzeiros novos).

ARTº 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 16 de outubro de 1968.

Vicente Jorge B. Cerfeio
PREFEITO

Olívia Andrade Oliveira
SECRETÁRIA